



Câmara Municipal de Carandaí

Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36280-000

Carandaí/MG - Telefax: (32) 3361-1501 - 3361-2097

contato@camaracarandai.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 10/2014

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “CINE CÂMARA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Carandaí o Programa “Cine Câmara”.

Parágrafo único. O programa a que se refere o “caput” do artigo será executado no Plenário Vereador Francisco Eustáquio Teixeira e no Auditório Vereador Benjamim Teixeira de Carvalho.

Art. 2º O Programa “Cine Câmara” terá como objetivo, oferecer ao Município de Carandaí, um espaço gratuito e público para a exibição de filmes de curta e longa duração, bem como a apresentação de documentários.

§1º - Para atender ao disposto no “caput” deste artigo, a Câmara Municipal disponibilizará além dos materiais áudio visuais:

I – 1 (um) projetor de imagens com qualidade de resolução;

II- 1 (um) sistema de sonorização ligado ao projetor de imagens.

§ 2º Os materiais áudio visuais exibidos deverão ser voltados para as seguintes temáticas:

I- cidadania;

II- ciência;

III- cultura;

IV- educação;

V- geografia;

VI- história.

§3º O conteúdo que compuser o enredo de cada material apresentado deverá ser capaz de despertar a consciência dos espectadores para os valores sociais e direitos individuais coletivos.

§4º É expressamente vedada a apresentação de qualquer material que não se relacione com o que dispõe os § 1º e § 2º desse artigo.

Art. 3º Será obrigatória a classificação de censura da idade para os espectadores, referente a cada material exibido, a fim de resguardar a sua integridade moral.

Parágrafo único. Quando houver a censura que trata o “caput” do artigo, será exigida documentação para comprovar a idade dos espectadores e permitir a sua permanência nas sessões.

Art. 4º O Programa “Cine Câmara” terá 3 (três) programas distintos:

I- Cinema de Escola;

II- Cinema Popular;

III- Cinema Solene.

Art. 5º O “Cinema de Escola” consistirá em sessões voltadas para alunos das instituições de ensino público e privado do Município.

§1º Para ter acesso ao programa, as instituições de ensino mencionadas no “caput” do artigo, terão que se inscrever junto à Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Carandaí

Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36280-000

Carandaí/MG - Telefax: (32) 3361-1501 - 3361-2097

contato@camaracarandai.mg.gov.br

§2º O material áudio visual a ser exibido será escolhido pelas próprias instituições, da forma que achar mais adequada, com o conteúdo que atenda as propostas pedagógicas e curriculares das mesmas e respeite os objetivos propostos por essa resolução.

§3º As sessões do Programa “Cine Câmara” acontecerão em data e horário a ser agendada, previamente, com a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal, pelas escolas ou instituições interessadas.

§4º As escolas ou instituições deverão designar, no mínimo, 1 (um) dos seus profissionais educadores para acompanhar seus educandos durante as sessões.

§5º Ao final de cada exibição deverá ocorrer um momento de reflexão e discussão do conteúdo do material apresentado.

§6º As percepções abstraídas do momento de reflexão e discussão do conteúdo do material apresentado deverão ao final, serem relatadas e registradas em livro próprio para esta finalidade, de posse da Câmara Municipal.

Art. 6º O “Cinema Popular” consistirá em sessões abertas ao público voltadas para qualquer cidadão.

§1º A Câmara Municipal poderá, se necessário, disponibilizar aos cidadãos a que se refere o “caput” deste artigo, vale-entrada gratuito, para possibilitar o acesso às sessões, podendo limitar o número de vales-entradas, conforme a capacidade de lotação e para garantia da ordem no recinto.

I- O “vale-entrada”, quando necessário, poderá ser retirada junto à Câmara Municipal com antecedência, sempre gratuitamente.

II- Caso o “vale-entrada” não se esgote, antecipadamente, o mesmo poderá ser retirado 30 (trinta) minutos antes do início da sessão.

§2º O material áudio-visual a ser exibido deverá ser proposto pela própria Câmara Municipal ou por qualquer cidadão mediante requerimento contendo o tema, conforme §2º do art. 2º.

§3º As sessões do “Cinema Popular” acontecerão em data e horário a ser agendada, não podendo ultrapassar o horário das 22h (vinte e duas horas).

§4º Ao final de cada exibição deverá ocorrer um momento de reflexão e discussão do conteúdo do material apresentado.

§5º As percepções abstraídas do momento de reflexão e discussão do conteúdo do material apresentado deverão ao final, serem relatadas e registradas em livro próprio para esta finalidade, de posse da Câmara Municipal.

Art. 7º O “Cinema Solene” consistirá em sessões direcionadas a um público alvo.

§1º As sessões a que se refere o “caput” do artigo acontecerão a qualquer momento, sempre convocadas por qualquer vereador, através de requerimento aprovado pelo plenário em reuniões ordinárias, mas desde que não se conflita com as datas e horários dos outros programas do “Cine Câmara”.

§2º O público que se refere o “caput” desse artigo será convidado pelo próprio vereador proponente da sessão.

§3º Os materiais áudio visuais exibidos nesse programa poderá ser escolhidos pelo vereador proponente da sessão e deverão ser voltadas para datas comemorativas nacionais ou internacionais e os seus enredos devem corresponder a esta finalidade, respeitando sempre os objetivos propostos por essa resolução.

§4º Ao final de cada exibição, deverá ocorrer um momento de reflexão e discussão do conteúdo do material apresentado.

§5º As percepções abstraídas do momento de reflexão e discussão do conteúdo do material apresentado deverão ao final, serem relatadas e registradas em livro próprio para esta finalidade, de posse da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Carandaí

Rua Dr. Rubem Amado, 217- Bairro Rosário - 36280-000

Carandaí/MG - Telefax: (32) 3361-1501 - 3361-2097

contato@camaracarandai.mg.gov.br

Art. 8º Todas as sessões dos três programas do “Cine Câmara” deverão respeitar o limite máximo de lotação do Plenário “Vereador Francisco Eustáquio Teixeira” com 180 (cento e oitenta) pessoas sentadas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Celestino Batista, 17 de junho de 2014.

COR JESUS MORENO
Presidente

Publicada no quarto andar do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em 17 de junho de dois mil e quatorze. _____ Ver. Lucimar Lima neves - Secretária.